



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.008/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 407, DE 26 DE JANEIRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 25 da Lei Municipal nº. 407, de 26 de janeiro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - O regime normal de trabalho dos profissionais da educação, será de 22 horas semanais, sendo que 33% dessa carga horária fica reservada para horas atividades.

Art. 2º Altera o Anexo III da Lei Municipal nº. 407, de 26 de janeiro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Anexo III

DIRETOR DE ESCOLA - FUNÇÃO GRATIFICADA

ATRIBUIÇÕES:

...

Requisitos para Provimento da Função:

- a) Ser integrante do quadro efetivo do Magistério Municipal e ter cumprido o estágio probatório;
- b) Ter no mínimo dois anos de experiência como docente;



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

- c) Ter curso superior na área de educação;*
- d) Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos quatro anos;*
- e) Curso na área de administração ou gestão escolar de pelo menos 60 horas;*
- f) A cada dois anos após a nomeação, participar e ser aprovado em curso de aperfeiçoamento e formação na área de gestão ou administração ou formação para diretores, que somem no mínimo 40 horas de duração.*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Aprovado por unanimidade.

Ivam Carlos Matos

Presidente